



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CO 21 312

Ref: Projeto “Olímpico de Judô – Minas Tênis Clube” Processo nº: nº 58000.009434/2018-92, Lei Federal de Incentivo ao Esporte – IR– Cotação nº 012/2021.

O **MINAS TENIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

**MÁXIMA TURISMO EIRELI** com sede na Rua Santa Rita Durão, 85 – Loja 01 - Funcionários, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.450.295/0001-06 neste representado por seu representante legal Andreia de Oliveira, Carteira de Identidade nº MG-3.140.103, C.P.F. nº: 522.570.106-04 residente e domiciliado na Rua: Claudio Manoel, 750 – APT 1204 Bairro: Funcionários, CEP: 30.140-100, Cidade: Belo Horizonte no Estado: Minas Gerais, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para atletas e comissão técnica do **CONTRATANTE** participar do Campeonato Brasileiro Sênior, conforme datas e locais determinados na Cotação de Preços nº 012/2021 como o orçamento datado de 08 de novembro de 2021 apresentado pela **CONTRATADA**.

### PASSAGENS AÉREAS - CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR – MASCULINO (ATLETAS)

DATA	HORÁRIO DO VOO (INTERVALO DE HORÁRIO)	QUANT. PASSAGENS	BAGAGEM (23 KG)	TIPO DE VÔO	ORIGEM	DESTINO
25/11/2021	entre 07 e 09:30 horas	5	5	direto	Aeroporto Internacional de Belo Horizonte - CONFINS/MG	Aeroporto Internacional de Guarulhos - SÃO PAULO/SP
27/11/2021 - 28/11/2021	entre 22 horas(27/11) e 01 hora (28/11)	5	5	direto	Aeroporto Internacional de Guarulhos - SÃO PAULO/SP	Aeroporto Internacional de Belo Horizonte - CONFINS/MG

### PASSAGENS AÉREAS - CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR (TREINADORES)

DATA	HORÁRIO DO VOO (INTERVALO DE HORÁRIO)	QUANT. PASSAGENS	BAGAGEM (23 KG)	TIPO DE VÔO	ORIGEM	DESTINO
22/11/2021	entre 07 e 09:30 horas	1	1	direto	Aeroporto Internacional de Belo Horizonte - CONFINS/MG	Aeroporto Internacional de Guarulhos - SÃO PAULO/SP
27/11/2021 - 28/11/2021	entre 22 horas(27/11) e 01 hora (28/11)	2	2	direto	Aeroporto Internacional de Guarulhos - SÃO PAULO/SP	Aeroporto Internacional de Belo Horizonte - CONFINS/MG

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado aos termos do projeto do **CONTRATANTE** firmado com o Ministério a Cidadania – Secretaria Especial do Esporte denominado Projeto “Olímpico de Judô – Minas Tênis

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110  
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 Fax Central: (31) 3516-2110  
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050  
OUVIDORIA: (31) 3516-1370 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

MO050 v201016

*h* *no*



Clube” Processo nº: nº 58000.009434/2018-92, Lei Federal de Incentivo ao Esporte – IR – Cotação nº 012/2021

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato é firmado pelo prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12 de novembro de 2021 e encerrando-se em 12 de janeiro de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados compreende a aquisição de passagem aérea para cidade de São Paulo/SP, nas datas constantes da solicitação do **CONTRATANTE**, e conforme preços e demais características constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

5.1. Executar os serviços objeto deste contrato fielmente e diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, pelo menos 01 (um) preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda as solicitações da **CONTRATANTE** para realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, o **CONTRATANTE** deverá ser previamente comunicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

5.3. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do acompanhamento do **CONTRATANTE**;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E PAGAMENTO**

Pela prestação dos Serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$10.583,96 (dez mil quinhentos e oitenta e três e noventa e seis);

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

MO050 v201016

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado o número do **CONTRATO**, assim como o número da conta corrente, agência e banco em que deverá ser efetuado o depósito do valor pelo **CONTRATANTE**, devendo também informar os seguintes dados do convênio:

O presente contrato é vinculado aos termos do projeto do **CONTRATANTE** firmado com o Ministério a Cidadania – Secretaria Especial do Esporte denominado Projeto “Olímpico de Judô – Minas Tênis Clube” Processo nº: nº 58000.009434/2018-92, Lei Federal de Incentivo ao Esporte – IR – Cotação nº 012/2021.

***Projeto Olímpico de Judô Processo nº 58000.009434/2018-92, Lei Federal de Incentivo ao Esporte – IR***

Parágrafo terceiro: Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.

Parágrafo quarto: Para liquidação dos valores relativos à contratação será ainda observado o que segue:

- a) havendo erro nos documentos fiscais, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- b) os documentos fiscais não aprovados pelo **CONTRATANTE** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

Parágrafo quinto: Caso a **CONTRATADA** não encaminhe o documento fiscal ao **CONTRATANTE** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A pena de multa pela inexecução total ou parcial deste contrato fica estipulada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total previsto na Cláusula Sexta.

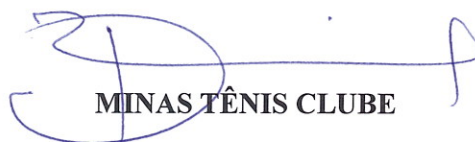
Parágrafo segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

  
MINAS TÊNIS CLUBE

  
MÁXIMA TURISMO EIRELI

AUGUSTO DE OLIVEIRA E SOUZA  
Máxima Turismo Ltda  
Flytour BH Funcionários  
Controller

00.450.295/0001-06

MÁXIMA TURISMO LTDA-EPP

Rua Santa Rita Durão, 85 - Loja 01

Funcionários - CEP 30.140-110 - BH - MG

Tel.: (31) 2112-7777 - Fax: (31) 2112-7778

Testemunhas:



Nome: Helena Souza S. C. Oliveira  
CPF: 914.964.036-49



Nome: Marina de Oliveira e Souza  
CPF: 021.265.426-88

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclub.com.br